DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 | Ano III | Edição nº 351A | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES Nº 03/2026

O Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 03/2026**, destinado à formação de cadastro classificatório para eventual contratação por tempo determinado de professores, mediante função-atividade, para atender às necessidades temporárias e excepcionais da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente para substituição de docentes afastados ou licenciados, atendimento de classes e/ou aulas decorrentes de necessidades transitórias, bem como outras situações previstas na legislação municipal.

O presente processo seletivo será regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Indicação CEE nº 213/2021, pela Lei Complementar Municipal nº 43/2004 e suas alterações, pela legislação municipal aplicável às contratações por tempo determinado e demais normas pertinentes.

A contratação por tempo determinado observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

1. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por finalidade formar cadastro classificatório para eventual preenchimento de funções-atividade docentes, mediante contratação por tempo determinado, para suprir faltas, licenças e ausências temporárias, exclusivamente quando houver necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as hipóteses previstas na legislação municipal.

1.2. A contratação terá caráter por tempo determinado e excepcional, não implicando provimento de cargo efetivo, estabilidade ou ingresso na carreira do Magistério Municipal.

1.3. A aprovação e classificação no presente processo seletivo não asseguram direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade de aulas e/ou classes, existência de recursos orçamentários e observância da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

2. DAS FUNÇÕES E DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se os candidatos habilitados para os seguintes campos de atuação:

I – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (PEB IN);

II – Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (PEB I);

III – Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – Anos Finais (PEB II), nos seguintes componentes curriculares:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) Ciências;

d) Geografia;

e) História;

f) Arte;

g) Educação Física.

2.2. A eventual atribuição de aulas ou classes em componente curricular ou campo de atuação não específico poderá ocorrer quando o candidato estiver legalmente habilitado ou autorizado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi, situado na Rua José Cosentino, nº 239, Centro, Anhembi/SP, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e dos títulos eventualmente utilizados para desempate.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

3.4. As cópias dos documentos poderão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo servidor responsável, ficando dispensada a autenticação cartorial quando realizada a conferência administrativa.

3.5. A inscrição será gratuita.

3.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender às condições estabelecidas na legislação para o exercício de função pública;

II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V – estar quite com as obrigações militares, quando exigível;

VI – possuir a habilitação exigida para o campo de atuação pretendido;

VII – apresentar a documentação exigida neste Edital;

VIII – não possuir impedimento legal para o exercício da função pública.

4.2. Os requisitos deverão estar preenchidos na data da contratação, sem prejuízo da comprovação documental no momento oportuno.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia CIN, RG, ou CNH;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – diploma, certificado ou documento oficial que comprove a habilitação exigida para o campo de atuação pretendido;

IV – documentação comprobatória do tempo de serviço de professor na educação básica da rede pública oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

V – títulos acadêmicos, exclusivamente para fins de desempate, quando apresentados pelo candidato, se houver.

5.2. Para os candidatos à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão consideradas as formações legalmente admitidas pela legislação educacional vigente, especialmente:

I – Licenciatura em Pedagogia, observada a habilitação/formação correspondente;

II – Curso Normal Superior;

III – habilitação específica para o Magistério em nível médio, modalidade Normal, quando admitida pela legislação vigente.

5.3. Para PEB II, será exigida habilitação em nível superior correspondente à licenciatura no componente curricular pretendido ou formação equivalente admitida pela legislação educacional vigente.

5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que não permitam identificar claramente a habilitação ou titulação apresentada.

6. DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1. A classificação dos candidatos observará, prioritariamente, o tempo de serviço, em conformidade com o artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 43/2004.

6.2. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado:

a) o tempo de efetivo exercício como docente no Magistério Público Municipal de Anhembi/SP no campo de atuação da educação básica; ou

b) o tempo de efetivo exercício como docente no Magistério Público Oficial , no campo de atuação da educação básica.

6.3. Serão computados os dias de efetivo exercício devidamente comprovados.

6.4. O tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Anhembi poderá ser certificado pela própria Administração, mediante consulta aos assentamentos funcionais.

6.5. O tempo de serviço prestado em outros órgãos ou entidades públicas deverá ser comprovado mediante certidão ou declaração oficial contendo, no mínimo, período de exercício, função exercida e campo de atuação.

6.6. Não será computado o mesmo período de tempo de serviço em duplicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

6.7. O tempo de serviço será considerado até o último dia da data de inscrição prevista neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos habilitados será realizada de acordo com a seguinte ordem:

I – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal e Oficial em cargo e/ou função docente na educação básica;

II – em caso de empate quem apresentar maior titulação acadêmica.

7.2. Persistindo o empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

III - maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

IV - tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

7.3. Para fins de comprovação dos critérios de desempate, o candidato deverá apresentar a documentação pertinente quando solicitado pela Administração.

7.4. A classificação será realizada separadamente por campo de atuação e, no caso do PEB II, por componente curricular.

7.5. Os títulos acadêmicos não constituirão pontuação autônoma na classificação ordinária, sendo utilizados somente quando necessários para solução de desempate, observadas as disposições deste Edital.

8. DOS TÍTULOS PARA FINS DE DESEMPATE

8.1. Para fins exclusivos de desempate, serão considerados os seguintes títulos:

I – Doutorado na área da Educação ou área relacionada ao campo de atuação: 3 (três) pontos;

II – Mestrado na área da Educação ou área relacionada ao campo de atuação: 2 (dois) pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

III – Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da Educação ou relacionada ao campo de atuação: 1 (um) ponto.

8.2. Será considerado apenas 1 (um) título de cada modalidade, observados os limites estabelecidos neste Edital.

8.3. Para fins de desempate, será considerada a maior titulação apresentada, respeitada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação Lato Sensu.

8.4. Os títulos deverão ser comprovados por certificado, diploma ou documento oficial de conclusão, emitido pela instituição de ensino competente.

8.5. A Comissão poderá solicitar documentos complementares para comprovação da validade do título.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL

9.1. A avaliação, análise documental, classificação, apreciação dos recursos e demais atos relacionados ao presente Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização de processos seletivos de credenciamento emergencial, destinada à eventual contratação temporária e outras providências, nomeada pela Portaria nº 13.187/2026, observadas as competências nela estabelecidas.

9.2. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – apurar e validar o tempo de serviço;

IV – analisar os títulos apresentados para fins de desempate;

V – elaborar e publicar as classificações;

VI – apreciar os recursos apresentados;

VII – resolver os casos omissos de natureza administrativa, respeitada a legislação vigente.

10. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. O presente Processo Seletivo será realizado exclusivamente mediante análise documental, tempo de serviço e critérios de desempate previstos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

10.2. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação, o campo de atuação e a necessidade administrativa existente.

10.3. A Administração poderá convocar o candidato para jornada completa, reduzida ou variável, conforme a necessidade de aulas e/ou classes e as jornadas previstas na legislação municipal.

10.4. O candidato regularmente convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados, apresentando a documentação necessária para contratação.

10.5. A Administração poderá convocar o próximo candidato classificado quando o candidato convocado:

I – manifestar desistência;

II – não comparecer no prazo estabelecido;

III – não comprovar os requisitos necessários;

IV – não possuir habilitação para a vaga;

V – não apresentar a documentação exigida;

VI – estiver impedido legalmente de assumir a função.

11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município de Anhembi/SP a partir do dia **25 de agosto de 2026**.

11.2. O candidato que se considerar prejudicado poderá interpor recurso administrativo contra sua classificação no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado da classificação preliminar, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Especial e protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Anhembi, sito à Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67, Centro, Anhembi/SP.

11.3. O recurso deve ser endereçado à Comissão e deverá indicar claramente o motivo da irresignação e, quando necessário, apresentar os documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação mínima.

11.5. A Comissão Especial apreciará os recursos e divulgará o resultado e a classificação definitiva/homologada a partir de **27 de agosto de 2026 no Diário Oficial de Anhembi/SP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

11.6. A decisão da Comissão deverá ser fundamentada e será disponibilizada ao interessado e/ou publicada juntamente com a classificação definitiva, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dependerá do preenchimento dos requisitos legais e da apresentação dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar, sem prejuízo de outros documentos exigidos por lei:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

IV – certidão de nascimento dos dependentes, quando necessária;

V – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando aplicável;

VI – telefone e endereço eletrônico atualizados;

VII – diploma ou certificado de habilitação;

VIII – declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, quando aplicável;

IX – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

X – certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável;

XI – comprovante de endereço atualizado;

XII – dados bancários para pagamento, conforme orientação do Município;

XIII – fotografia, quando necessária para o cadastro funcional;

XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, quando necessária;

XV – certidão de antecedentes criminais, quando legalmente exigível para o exercício da função;

XVI – declaração de que não possui impedimento legal para contratação.

12.3. A eventual contratação por tempo determinado somente será efetivada após a conferência e aprovação de toda a documentação exigida e da aptidão no exame admissional, se o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

13. DO REGIME, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

13.1. A contratação será realizada para exercício de função-atividade docente, nos termos da legislação municipal aplicável, por tempo determinado.

13.2. As jornadas de trabalho observarão as disposições da Lei Complementar Municipal nº 43/2004, especialmente as jornadas PEB-IN, PEB-I, PEB-II e Jornada Variável.

13.3. A remuneração corresponderá ao valor estabelecido na legislação municipal vigente para o padrão de vencimento aplicável ao docente.

13.4. Para a referência inicial atualmente vigente para PEB IN, PEB I e PEB II, o valor da hora-aula é de **R$ 25,77 (vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme a legislação municipal vigente, sem prejuízo de alterações legais posteriores.

14. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMNADO

14.1. A contratação por tempo determinado terá duração limitada ao período necessário ao atendimento da necessidade que lhe deu origem, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

14.2. As substituições previstas na Lei Complementar Municipal nº 43/2004 não poderão exceder o respectivo ano letivo, observado o disposto na legislação municipal.

14.3. A cessação da necessidade que fundamentou a contratação poderá ensejar o encerramento do vínculo, na forma da legislação e do instrumento contratual.

14.4. O docente contratado por tempo determinado deverá assumir integralmente o saldo de aulas ofertado no ato da convocação.

14.5. Excepcionalmente, diante da necessidade do serviço e mediante expressa autorização do Departamento de Educação, poderá ser admitida a fragmentação dos blocos de aulas, desde que atendidas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e observado o limite mínimo de 12 (doze) aulas semanais.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

15.2. A validade poderá ser prorrogada por igual período, mediante ato da autoridade competente, compatível com a legislação municipal e com a finalidade excepcional do processo seletivo.

15.3. A prorrogação da validade do processo seletivo não implica prorrogação automática dos contratos individuais, que dependerão da necessidade da Administração, das condições previstas na legislação e previsão no respectivo instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

16.2. A constatação de declaração falsa, informação inexata ou documento adulterado poderá ensejar o cancelamento da inscrição, a exclusão do processo seletivo ou a anulação da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.3. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

16.4. A classificação não garante contratação, ficando esta condicionada à efetiva necessidade da Administração e ao surgimento de aulas e/ou classes que demandem contratação por tempo determinado.

16.5. A convocação obedecerá à ordem de classificação.

16.6. Alterações legislativas supervenientes serão observadas naquilo que forem aplicáveis, respeitados os atos administrativos já praticados, a segurança jurídica, a isonomia, a publicidade e os direitos dos candidatos.

16.7. O presente Edital em hipótese alguma poderá ser interpretado como forma de provimento de cargo efetivo, permanecendo preservada a exigência constitucional de concurso público para o ingresso em cargo efetivo.

16.8. A Administração poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação vigente e as competências atribuídas pelas normas aplicáveis.

16.10. O Município poderá realizar convocações durante todo o prazo de validade do processo seletivo, conforme o surgimento das necessidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

16.11. O candidato deverá manter seus dados de contato atualizados perante o Departamento de Educação e Cultura, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais.

16.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi/SP, 12 de agosto de 2026.

ÁUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA
Data: 14/08/2026 17:24:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br